



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Jaques Felix, 02 – São Benedito
CEP 12.502-180 - Guaratinguetá - SP
Telefone / Fax: (12) 3123-2900

Portaria nº 002/SMS/2021

**Dispõe sobre a composição e atribuições da
Comissão de avaliação, acompanhamento e
fiscalização dos contratos e convênios.**

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos, Secretária de Saúde do Município de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal,

Considerando a necessidade de avaliação, acompanhamento e fiscalização dos contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º - A execução dos Contratos e Convênios será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização especialmente designada pela Secretaria de Saúde, por meio de Portaria, ficando facultado a esse órgão se socorrer do auxílio de outros servidores ou de profissionais e consultorias especializadas, sempre que necessário.

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização reunir-se ordinariamente ao final de cada mês do exercício civil e ao final do ano civil para avaliar a execução dos Contratos e Convênios, com base nas metas estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução, a partir da análise dos relatórios periódicos, apresentados pelas contratadas e conveniadas devendo lavrar o respectivo Relatório Técnico de Avaliação ao término de cada mês do ano civil e ao final de exercício civil.

Parágrafo Único: A comissão poderá definir diversas formas de avaliação dos Convênios e Contratos conforme necessidade ou particularidades que julgarem necessárias para melhor acompanhamento e transparência dos processos.

Art. 3º - A entidade conveniada e as empresas contratadas devem prestar contas da execução do convênio e do contrato, por meio do encaminhamento à Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização para a devida análise, de relatório periódico ao final de cada mês do ano civil e de relatório anual das atividades, correspondente à execução do Plano de Trabalho no decorrer do ano civil, bem - encaminhamento dos comprovantes de despesas realizadas com os recursos repassados pelo convênio ou remuneradas pelo contrato.

§ 1º. Os relatórios periódicos anuais e mensais devem ser apresentados em meio eletrônico, e devem conter:

a) descrição pormenorizada das atividades realizadas;

- b) comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, conforme os indicadores pactuados;
- c) relatório de execução financeira do Convênio, com a descrição das despesas e efetivamente realizadas com a execução do objeto, demonstrando o respectivo custo unitário para cada uma delas conforme o caso;
- d) indicação dos custos unitários e do custo global de cada uma das atividades, programas ou ações executadas, correspondentes às metas contempladas no Plano de Trabalho;
- e) separação e evidenciação dos custos fixos e dos custos variáveis de cada procedimento, atividade ou projeto que fundamentam a relação formal.

§ 2º. As despesas devem ser comprovadas por meio da apresentação de notas fiscais, devidamente identificadas com o respectivo do número do Convênio.

Art. 4º - A prestação de contas apresentada deverá conter a indicação do respectivo custo unitário no período de que trata a prestação de contas.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização será formada pelos seguintes servidores:

- Ana Flávia Silva Antunes Ferreira, Diretor de Redes de Atenção à Saúde, ou seu substituto;
- Débora Cristina dos Santos Silva, escriturária;
- Rafael Freitas Junqueira Perin, escriturário;
- Renata Guimarães Squilace, escriturária;
- Lucila Del Monaco Antunes, representante do COMUS;
- Hércules de Oliveira do Carmo, representante do COMUS.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratinguetá, 08 de junho de 2021.



Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal da Saúde